



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.217, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.985
=====

**Revaloriza os vencimentos do pessoal
da Câmara Municipal.**

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos do pessoal -
ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 50% (cincoenta-
por cento) sobre os vencimentos referentes ao mês de outubro -
de 1.985, a partir de 01 de novembro de 1.985.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -
desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução -
desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias
da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de ////
1.985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de
dezembro do ano de 1.985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA